

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 035/ 2024 – GAB/IPMB - COMISSÃO PERMANENTE DE
PAD**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
E PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO o Art. 61 da Lei n. 2.211 de 25 de fevereiro de 2010, que determina que os servidores do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB estão sujeitos ao disposto no Regime Jurídico do Município, bem como a Lei n. 2.175/2008, que alterou os dispositivos da Lei Municipal n. 1.601/92, de 9 de junho de 1992, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Breves dos poderes Executivo e Legislativo da Administração direta e indireta e da Lei Complementar n. 010, de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências, em seu Art. 150, em que é previsto que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o interesse público e o dever da Administração na apuração de possíveis irregularidades, o IPMB no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias individuais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades no âmbito da Autarquia, relativas ao desempenho das funções dos servidores públicos o

Art. 2º - Ficam designados os servidores **CLÁUDIO BENEDITO DA SILVA VAZ**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, portador da cédula de identidade nº 1739719, SSP/PA e CPF/MF nº 300.815.802-15, matrícula nº 056-6; **DENISON DE SOUZA MARCELINO**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, portador da cédula de identidade nº 4660060, PC/PA, e CPF/MF nº 752.289.712-20, matrícula nº 095-3 e **EDUARDO SARDO VALENTE NETO**, brasileiro, servidor público, cédula de identidade nº 4719334, 2º via PC/PA, e CPF/MF nº 807.504.602-10, matrícula nº 009-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão permanente, instituída no artigo anterior que será responsável pela instrução dos referidos processos de sindicância e PAD, e tomar as medidas necessárias para a devida elucidação e apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, até o dia 31.12.24.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 21 de fevereiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente – IPMB

Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:0649C309

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/03/2024. Edição 3455

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>